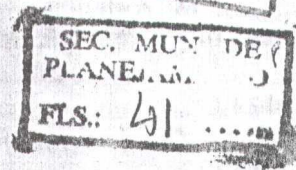


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL



Proc. 35544330

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 215-2551 - Goiânia - Goiás

301.090.0255 0004

317 CERTIDÃO DE MATRÍCULA

3

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 159.455, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL:** Uma área incrustada na quadra B-02, deitando frente para a Rua 01, no SETOR OESTE, com 88,15m² medindo 27,884m de frente; 30,884m pela linha de fundo com o lote 02/04/06/08/19; 03,00m pelo lado direito com o lote 21; e 04,24m pela linha de chanfrado. **PROPRIETÁRIA:** ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.429/0001-54, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 159.427 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Avl-159.455 - Goiânia, 11 de janeiro de 2005. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula advem do processo de desmembramento do lote 02/04/06/0819 - Avl-159.427, e se destina a uma APM (Área Pública Municipal). Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 12 de janeiro de 2005.

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Valor da Certidão..... R\$00,00

Valor da Taxa Judiciária R\$05,76

TOTAL..... R\$5,76

Número da GRS.: 1075067-4

Rúbrica da autoridade expedidora.:

Maria Schlegel Duarte

Sub-Oficial

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 629,
DE 18 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.349.529-6/2003, de interesse de **ENEC-EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejo/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 19, 02 e 04/06/08, situados à Rua 01 e Rua 02, Quadra B-02, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/04/06/08/19 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 19, 02 e 04/06/08 no Lote 02/04/06/08/19)

LOTE 02/04/06/08/19

ÁREA **2.129,00m²**
Frente para a Rua 01.....27,884m
Fundo dividindo com o Lote 10/20.....32,884m
Lado direito dividindo com os lotes 21 e 22.....65,125m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 02.....61,25m
Pela linha de chanfrado.....07,07m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 02/04/06/08/19 no Lote 02/04/06/08/19 e Área Pública Municipal)

LOTE 02/04/06/08/19

ÁREA **2.040,85m²**
Frente para a Área Pública Municipal - APM.....30,884m
Fundo dividindo com o Lote 10/20.....32,884m
Lado direito dividindo com os lotes 21 e 22.....62,125m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 02.....61,25m
Pela linha de chanfrado.....02,83m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ÁREA **88,15m²**
Frente para a Rua 01.....27,884m
Fundo dividindo com o Lote 02/04/06/08/19.....30,884m
Lado direito dividindo com o Lote 21.....03,00m
Pela linha de chanfrado.....04,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 630,
DE 18 DE MARÇO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art 40, inciso III, "b", da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 3º, da Emenda Constitucional nº 041/03, art. 56, I, II e III da Lei n.º 8.095, de 1990, e da Constituição Social dos Municípios de Goiânia,

DECRETA: